



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 072/2025**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 27/02/25**ASSUNTO:** Solicitação de aditivo

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo de 22,68% do valor ao contrato nº 40/2021, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, decorrente do Processo de Credenciamento nº 1/2021, Inexigibilidade nº 3/2021, firmado com a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de enfermeiro padrão, fisioterapeuta, com vigência até **23/07/2025**. Utilizar as Fontes de **Recurso Livre e 303**.

Justificamos a necessidade deste aditivo para contratação de mais 01 (um) profissional Enfermeiro Padrão, devido a falta do mesmo no quadro dos servidores, pois a Enfermeira Daniela dos Reis Bueno, estará em licença prêmio até 19/03/2025 e posteriormente pedirá exoneração por ter sido aprovada no concurso Público em Wenceslau Braz. Vale lembrar que no último concurso público apenas 03 profissionais foram aprovados, e que já foram convocados, não havendo mais nenhum aprovado para suprir a vaga. A continuidade deste serviço é essencial para manter a escala de profissionais sob a supervisão de enfermeiro padrão durante as 24 horas de funcionamento da Unidade de Saúde, em conformidade com as exigências do COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

Ressalto que posteriormente será solicitado a realização de um Processo Seletivo Simplificado para suprir a demanda desta Secretaria.

Atenciosamente,

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 22.025.842/0001-30
RUA: CLAUDIO FERREIRA DA COSTA n° 209, BAIRRO: CENTRO
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR CEP 86270-000
(43) 9.9131 - 0817

Ao Município de Nova Santa Barbara / PR.

REF: AUTORIZAÇÃO E ACEITE DE ADITIVO DO CONTRATO 40/2021

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.842/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEX DE OLIVEIRA PONCE, portador da Carteira de Identidade nº 8.241.263-8 e do CPF nº 041.558.579-10, vem por meio comunicar o ACEITE ao TERMO ADITIVO DE CONTRATO solicitado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO PADRÃO 40 HORAS, e que esta contratada vai manter os preços contratados para atender as demandas desta administração por mais dois meses e meio a contar a partir desta data.

Atenciosamente

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de março 2025.

A DE OLIVEIRA
PONCE
FISIOTERAPEUTA:220
25842000130

Assinado de forma digital por A DE
OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA:22025842000130
Dados: 2025.03.07 14:57:21 -03'00'

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAUTA
Alex de Oliveira Ponce
ADMINISTRADOR
RG: 8.241.263-8
CPF: 041.558.579-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 22.025.842/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:37 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **2064.C9F3.3D47.B855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.025.842/0001-30
Razão Social: ENFISIOSJS LTDA ME
Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 209 / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022303052262319796

Informação obtida em 12/03/2025 16:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.025.842/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENFISIOSJS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3258-0029
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 16:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.025.842/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3258-0029
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036256413-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.025.842/0001-30**

Nome: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Certidão nº: 14682764/2025

Expedição: 12/03/2025, às 16:36:41

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.025.842/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA CNPJ: 22025842000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2116 - Atividade principal: Atividades de fisioterapia

Endereço: Rua Claudio F. da Costa, 209 - Bairro NAO INFORMADO - CEP 86.270-000

Código de Controle

CWYDZXVFKHIXJ451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>

São Jerônimo da Serra (PR), 12 de Março de 2025



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 034/2025

Nova Santa Bárbara, 10/03/2025.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 40/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a Vossa Senhoria a previsão orçamentária para o aditamento do contrato nº 40/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 3/2021, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30.

O referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, terá um custo adicional de **R\$ 15.581,16 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**.

Conforme informado pela secretaria solicitante os recursos utilizados serão provenientes das fontes **livre e 303**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e contratos



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

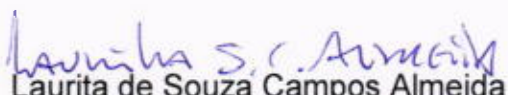
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 034/2025 que solicita Dotações, para que seja aditado o contrato nº 40/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 3/2021, firmado com a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/03/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria Municipal de Saúde					917.862,50	1.096.086,47	517.505,53	578.580,94
001 - Fundo Municipal de Saúde					917.862,50	1.096.086,47	517.505,53	578.580,94
10.301.0330.2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					917.862,50	1.096.086,47	517.505,53	578.580,94
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02490	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	316.455,40	133.544,60
02500	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	467.862,50	467.862,50	201.050,13	266.812,37
02500	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	178.223,97	0,00	178.223,97
Total Geral					917.862,50	1.096.086,47	517.505,53	578.580,94

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/03/2025

Contas de despesa: 2490, 2500



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

REF: CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

Nova Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 40/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.842/0001-30.

O contrato possui vigência até **23/07/2025**, e o aditamento tem como finalidade a contratação de **mais 01 (um) enfermeiro padrão**, conforme justificativa anexa.

A inclusão desse profissional acarretará um custo adicional de **R\$ 15.581,16** (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), o que corresponde a **22,68% do valor original do contrato**.

Aguardo parecer sobre a viabilidade da solicitação.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade nº 3/2021 – Credenciamento nº 1/2021

Contrato Administrativo nº 40/2021

Assunto: Aditamento Contratual

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 40/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, cuja vigência vai até a data de 23/07/2025, para acréscimo de 22,68% do valor original do contrato, ou seja, R\$ 15.581,16 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), referente à contratação de mais 01 (um) enfermeiro padrão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente solicitação veio acompanhada de correspondência interna emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a necessidade de contratação em razão de que a enfermeira Daniela dos Reis Bueno entrará em licença, e posteriormente deixará o cargo em razão de ter sido aprovada em concurso público de outro município.

A Secretaria Municipal de Saúde ainda destacou que todos os aprovados no último concurso já foram convocados, no entanto, não foram suficientes para atender às necessidades, não havendo mais aprovados na lista.

É o relatório.



2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por inexigibilidade de licitação de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se do instrumento auxiliar de credenciamento.



Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 40/2021, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de contratação de um enfermeiro padrão em razão da necessidade do profissional, considerando, ainda, a ausência de aprovados em lista de espera do último concurso.

Segundo informação prestada, o valor a ser acrescido, corresponde a 22,68%, sem consignar outros eventuais aditamentos de valor ocorridos anteriormente.

Feitas estas considerações, com base em correspondência interna firmada pelo Senhor Secretário de Saúde, passa-se à análise de legalidade do aditamento contratual.

No caso em tela, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei, o que deverá ser certificado pelos setor competente, a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*



I - unilateralmente pela Administração;

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

[...] (Os destaques não constam do original).

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com o referido aditamento, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do aditivo contratual, desde que atendidas as recomendações constantes deste parecer, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade superior para análise e aprovação.



Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 12 de março de 2025.

Carlos Eduardo da Silva

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 40/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZA** o aditivo ao contrato nº 40/2021, para acréscimo 22,68% do valor original do contrato, equivalente a R\$ 15.581,16 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Nova Santa Bárbara, 12 de março de 2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alex de Oliveira Ponce**, inscrito no CPF nº 041.558.579-10, RG nº 8.241.263-8, resolvem aditar o contrato nº 40/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, firmado entre ambos em 30/07/2021, referente ao Processo de Credenciamento nº 1/2021 - Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 22,68% ao valor original do contrato, referente à contratação de mais 01 (um) enfermeiro padrão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 15.581,16** (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), conforme detalhado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço mensal	Preço total
Lote 001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Meses	2,92	5.321,82	15.581,16



	ENFERMEIRO PADRÃO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais				
VALOR TOTAL				R\$ 15.581,16	

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2500	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2025.

CLAUDEMIR Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56 VALERIO:56369140910
Dados: 2025.03.13
369140910 09:21:14 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

A DE OLIVEIRA
PONCE
FISIOTERAPEUTA
:2202584200013
0

Assinado de forma
digital por A DE
OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA:22025
842000130
Dados: 2025.03.14
14:51:45 -03'00'

Alex de Oliveira Ponce

A. de Oliveira Ponce Fisioterapeuta – Contratada

Rosana Ruy de Souza
Assistente Administrativo
Fiscal - Portaria nº 7/2025

Luiz Flávio dos Santos
Fiscal Administrativo- Portaria nº 7/2025

Aos fiscais do contrato nº 40/2021 - Enfermeiro padrão



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Fiscal de Contratos <fiscaladmnsb@gmail.com>

Data 13/03/2025 09:24



12º Aditivo Contrato 40 2021 - A. Ponce - Valor.pdf (~1.8 MB)

581

Bom dia,

Segue anexo cópia do 12º termo aditivo ao contrato nº 40/2021, decorrente do Credenciamento nº 1/2021 - Inexigibilidade nº 3/2021, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, cujo objeto é a **contratação de mais 01 (um) enfermeiro padrão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2907 – Nova Santa Bárbara, Paraná **QUINTA FEIRA 13 DE MARÇO DE 2025.**

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I – Atos do Poder Executivo

Edição: 2907/2025-[01] - Data 13/03/2025

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021.

REF.: Credenciamento nº 1/2021 - Inexigibilidade nº 3/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **A. DE OLIVEIRA ONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: contratação de mais 01 (um) enfermeiro padrão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.581,16 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/03/2025.

Edição: 2907/2025-[02] - Data 13/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

REF.: Pregão Eletrônico nº. 7/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.595/0001-16, com sede na Rua Italo Ado Fontanini, 536 - CEP: 86800630 - Bairro: Vila São Paulo, Apucarana/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de proteção e recuperação de nascentes, conforme convenio com a Itaipu, (técnica solo/cimento) com fornecimento de material necessário e mão de obra técnica especializada.

VALOR: R\$ 17.490,00, (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em 12/03/2026.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2025.



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

Aos 20 dias do mês de março de 2025, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 3/2021, numeradas do nº 559 ao 583, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações